

Dispõe sobre Transformação de Car-
gos e dá outras providên-
cias.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou.
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado em Chefe de Seção-
de Almocharifado, referência 21, o cargo de Almocharife, referência
14, integrante do Anexo 8 à Lei nº 1.523, de 18 de outubro de
1.983.

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo ,
fica criada uma Seção, que se integrará no Departamento de Finan-
ças.

§ 2º - SUPRIMIDO.

§ 3º - O Prefeito apostilará a título de nomea-
ção do ocupante do cargo Almocharife, para consignar a transforma-
ção operada por esta Lei.

ARTIGO 2º - O cargo de Escriturário, referência-
5, constante do Anexo 8, à Lei nº 1.523, de 18 de outubro 1983, -
ocupado por REGINA OLIVA MORAES, fica transformado em Encarregado
de Serviço de Protocolo e Arquivo, referência 15, mantido no mes-
mo Anexo.

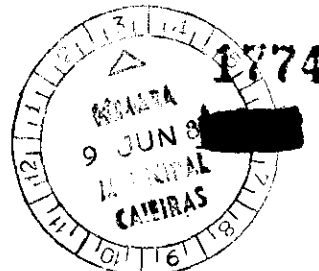
§ 1º - Enquanto não extinto, pela vacância, o
cargo de Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo de que tra-
ta este Artigo, não se proverá o cargo de mesma denominação cons-
tante do Anexo 7 à Lei nº 1523/83.

§ 2º - O Prefeito apostilará o título de nomea-
ção do ocupante do cargo de Escriturário, para consignar a trans-
formação operada por esta Lei.

ARTIGO 3º - O cargo de Encarregado de Setor refe-
rência 10, constante do Anexo 8, à Lei nº 1523, de 18 de outubro-
de 1983, ocupado por SEBASTIÃO RIBEIRO, fica transformado em Su-
pervisor de Serviços Especiais, referência 20, mantido no mesmo -
Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito apostilará o título
de nomeação do ocupante de Encarregado de Setor, para consignar a
transformação operada por esta Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 1 7 5 3

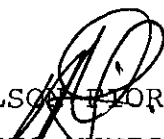
ARTIGO 4º - SUPRIMIDO

ARTIGO 5º - SUPRIMIDO

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de junho de 1.987.


NELSON PIORRE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm